Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.1/33

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU – GOIÁS

Dra. Maria Clara Merheb Gonçalves Andrade

Juíza de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA

CNPJ/MF n.º 35.734.421/0001-20

DEZEMBRO DE 2025

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.2/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo nº: 5595380-76.2024.8.09.0021

Incidente n.º: 6046568-43.2024.8.09.0021

Requerente: **TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.734.421/0001-20, com sede localizada na Rua João Batista Gama, nº 599, Jardim Aguiar, Sala 02, Caçu/GO, CEP: 75.813-000, em tramitação nessa vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra "c", da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência – LRJ (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de movimentação n.º 6, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.3/33

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 4
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 8
3. CONSTATAÇÕES DA TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA 10
5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS 14
6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 22
7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ 24
8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 28
8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo 28
8.2. Do Atraso nas Contas Demonstrativas 28
8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo 30
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 32

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espa
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.4/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. "**Administração Judicial**", "**Administradora Judicial**" e/ou "**AJ**": é a **5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF n.º 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

II. "**Aprovação do Plano**": é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") pelos Credores Concursais da devedora reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei n.º 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;

III. "**Assembleia de Credores**" e/ou "**AGC**": é qualquer assembleia geral de credores da devedora, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.5/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

IV. "**Créditos Concursais**": são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. "**Créditos Extraconcursais**": são os Créditos detidos contra a devedora: **(i)** cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; **(ii)** derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; **(iii)** outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, **(iv)** Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item **(ii)**, o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

VI. "**Credores**": são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. "**Credores Concursais**": são os titulares de Créditos Concursais;

VIII. "**Credores Extraconcursais**": são os titulares de Créditos Extraconcursais;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.6/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espa
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

IX. "**Data do Pedido**": é o dia 18 de junho de 2024, data em que o pedido de recuperação judicial da devedora foi ajuizado;

X. "**Homologação Judicial do Plano**": é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, consequentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. "**Juízo da Recuperação Judicial**": é o Juízo da Vara Cível da Comarca de Caçu, Estado de Goiás;

XII. "**LFR**" ou "**LRJ**": é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. "**Lista de Credores**" ou "**Relação de Credores**": é a lista de credores apresentada pela devedora em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

XIV. "**Plano**" ou "**PRJ**": Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.7/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espa
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

XV. "**Recuperação Judicial**": processo de Recuperação Judicial ajuizado pela devedora em 18 de junho de 2024, distribuído à Vara Cível da Comarca de Caçu/GO e em tramite sob o n.º 5595380-76.2024.8.09.0021; e

XVI. "**Devedora**": é referência à empresa requerente do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e as leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.8/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espa
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pela empresa **TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA** (*em recuperação judicial*), cujas diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pela devedora e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: **(i)** análise da situação econômico-financeira; **(ii)** acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e **(iii)** fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: *com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais*, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com espeque e fundamento nas informações, dados e documentos municiados em atendimento as rotinas de trabalho e fluxogramação de informações estabelecidas entre a empresa **TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA** e essa Administração Judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações municiadas pela devedora, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a atual situação em que se encontra o grupo empresarial em recuperação judicial e, por isso, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.9/33

naturezas e vieses da devedora, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas à devedora, sendo que os exames e averiguações, adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional da empresa **TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos (assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.10/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

3. CONSTATAÇÕES DA TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos a inicial postulatória e análise dos documentos encaminhados pela devedora, constatou-se que a empresa **TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA** (*em recuperação judicial*) é composto por 01 (uma) empresa e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir da Certidão Simplificada apresentada, verificou-se que a devedora possui unidade estabelecida na seguinte localidade e as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

1) **TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA (CNPJ 35.734.421/0001-20);** situada na Rua João Batista Gama, nº 599, Jardim Aguiar, Sala 02, Caçu/GO, CEP: 75.813-000;
   a) Atividade principal: 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e
   b) Atividade secundária: 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Do exame da documentação suso referenciada, foi constatado, ainda, que a sociedade empresarial requerente do processamento da recuperação judicial é organizada/estruturada na seguinte formação, a saber:

ORD.	EMPRESA	CNPJ	CAPITAL SOCIAL	N.º DE COTAS DA EMPRESA	SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES				
					Nome	Função/Participação	N.º de Cotas	Participação R$	Participação %
1	TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA	35.734.421/0001-20	R$ 100.000,00	100.000	ANDERSON DE JESUS RODRIGUES	Sócio-Administrador	100.000	R$ 100.000,00	100%

Por fim, destaca-se também que, até o protocolo deste boletim, a devedora **não comunicou** **(i)** a alteração da atividade empresarial; **(ii)** da estrutura societária e dos órgãos de administração; ou, tampouco, **(iii)** se foram efetivadas a abertura ou encerramento de algum dos estabelecimentos mantidos.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.11/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica do compulso aos autos, a devedora propugnou pelo processamento da recuperação judicial, sobrevindo, após, a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 21 de junho de 2024 (movimentação n.º 06), com publicação em 25 de junho de 2024.

Tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este subscrevente comunicou o aceite do encargo (movimentação n.º 12) e, assinalou o termo de compromisso em 05 de julho de 2024, que se encontra jungido a este procedimento na movimentação n.º 17 e adiante espelhado:

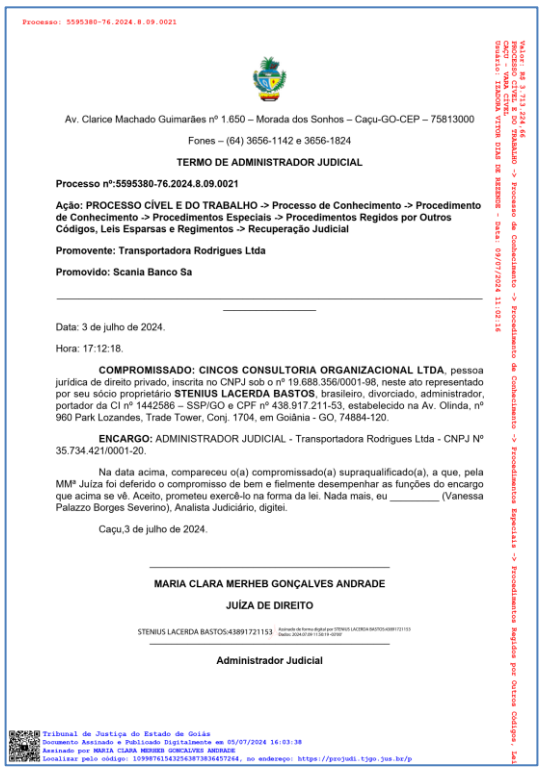

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021

Av. Clarice Machado Guimarães nº 1.650 – Morada dos Sonhos – Caçu-GO-CEP – 75813000

Fones – (64) 3656-1142 e 3656-1824

TERMO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº:5595380-76.2024.8.09.0021

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Promovente: Transportadora Rodrigues Ltda

Promovido: Scania Banco Sa

Data: 3 de julho de 2024.

Hora: 17:12:18.

COMPROMISSADO: CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, neste ato representado por seu sócio proprietário **STENIUS LACERDA BASTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI nº 1442586 – SSP/GO e CPF nº 438.917.211-53, estabelecido na Av. Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, em Goiânia - GO, 74884-120.

ENCARGO: ADMINISTRADOR JUDICIAL - Transportadora Rodrigues Ltda - CNPJ Nº 35.734.421/0001-20.

Na data acima, compareceu o(a) compromissado(a) supraqualificado(a), a que, pela MMª Juíza foi deferido o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo que acima se vê. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei. Nada mais, eu _____ (Vanessa Palazzo Borges Severino), Analista Judiciário, digitei.

Caçu,3 de julho de 2024.

MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE

JUÍZA DE DIREITO

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153

Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/07/2024 14:03:38
Assinado por MARIA CLARA MERHEB GONCALVES ANDRADE
Localizar pelo código: 109987615432563873836457264, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial não foram interpostos recursos de agravo de instrumento, tendo sido alcançada pela coisa julgada.

Relevante destacar também que foi publicada a 2ª Relação de Credores em 16 de setembro de 2024 (movimentação n.º 34).

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.12/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Convém, registrar ainda, que o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado, em 18 de setembro de 2024, na movimentação n.º 35, ocasião na qual sobrevieram objeções apresentadas pelos credores.

O Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial foi publicado em 26 de março de 2025, tendo, assim, o prazo para que os credores apresentassem suas objeções ao PRJ se esgotado em 25 de abril de 2025.

Nesse sentido, esta Administração Judicial cuidou de requerer a convocação da assembleia geral de credores, sugerindo as seguintes datas para realização do conclave, na modalidade virtual: 14 e 21/10/2025, em 1ª e 2ª convocação respectivamente.

O edital de convocação foi expedido na movimentação n.º 89, nas datas acima mencionadas, entretanto, verificou-se equívoco na identificação dos devedores, razão pela qual, na movimentação n.º 91, foi apresentado novo edital, corrigindo o erro material verificado, publicado em 24/09/2025 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição nº 4283 – Seção III.

Neste sentido, foi realizada em 1ª convocação no dia 14/10/2025, às 14h, a qual não foi instalada em razão da ausência do quórum legal previsto.

A Assembleia Geral de Credores foi realizada em segunda convocação, no dia 21 de outubro de 2025, às 14h. Uma vez instalada, restou deliberado e aprovado pelos credores presentes a suspensão da sessão para a data de 15 de dezembro de 2025.

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências para este procedimento:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
18/06/2024	18/06/2024	Distribuição do pedido de RJ	1	
21/06/2024	21/06/2024	Deferimento do Processamento RJ	06	Art. 52
25/06/2024	25/06/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ		

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.13/33

09/07/2024	09/07/2024	Termo de Compromisso da Administração Judicial	17	Art. 33
18/07/2024	18/07/2024	Publicação do Edital de Convocação de Credores	22	Art. 52, § 1º
02/08/2024	02/08/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
26/08/2024	18/09/2024	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	35	Art. 53
18/09/2024	18/09/2024	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ e Aviso de Recebimento do PRJ	35	Art. 7º, § 2º
26/09/2024	26/09/2024	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	–	Art. 8º
26/03/2025	26/03/2025	Publicação do Edital: Aviso do Plano	56	
25/04/2025	25/04/2025	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	–	Art. 55
18/11/2024	18/11/2024	Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
24/09/2025	24/09/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	93	Art. 36
14/10/2025	14/10/2025	Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação	99	Art. 37
21/10/2025	21/10/2025	Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação	100	Art. 37
15/12/2025		Assembleia Geral de Credores – continuidade 2ª Convocação		
23/01/2025	23/01/2025	Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		

Reputa-se relevante destacar, nesta oportunidade, que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189, caput e § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 e arts. 220 e 224, § 1º, do CPC.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.14/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi publicado o 1º edital da recuperação judicial com **(i)** o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento; **(ii)** relação nominal de credores; e **(iii)** a advertência acerca dos prazos, no Diário de Justiça Eletrônico do TGJO edição n.º 3993, Seção III-A, em 18/07/2024, conforme se verifica no movimento n.º 22 e abaixo espelhado:

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAÇU - ESCRIVANIA CÍVEL

AV. CLARICE MACHADO GUIMARÃES Nº 1650 - SETOR MORADA DOS SONHOS - CAÇU-GO - CEP 75813000

Fone/Fórum 64 3656.1142/1824 - e-mail/fórum: comarcadecacu@tjgo.jus.br - balcão virtual-mensagem: https://wa.me/message/KDHOCQBG3YHPL1 - chamada de vídeo: https://call.whatsapp.com/video/dC9I607Id00CN91UXPr0i

Vara whatsapp: 64 99224-9256 - e-mail Vara: varacivelcacu@tjgo.jus.br

EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(ELABORADO NA FORMA DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005)

PROTOCOLO: 5595380-76.2024.8.09.0021

NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

REQUERENTE: Transportadora Rodrigues Ltda.

VALOR DA CAUSA: R$ 3.713.224,66

O Doutor **FILIPE LUIS PERUCA**, Juíza de Direito em Substituição da Vara Cível da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei (art. 52, §1º da Lei n.º 11.101/2005) FAZ SABER, a quem interessar possa, que **TRANSPORTADORA RODRIGUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.734.421/0001-20, com sede localizada na Rua João Batista Gama, nº 599, Jardim Aguiar, Sala 02, Caçu/GO, CEP: 75.813-000, ajuizou o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o qual está sendo processado sob o n.º 5595380-76.2024.8.09.0021, **com os seguintes requerimentos, em resumo**: **(I)** O O Deferimento da gratuidade da Justiça, haja vista o estado de hipossuficiência da Parte Reclamante nos termos do Art. 98, 99 e parágrafos, do CPC/15. Subsidiariamente, caso V. Exa. entenda de forma diversa, que se adie o pagamento de custas processuais para o fim do processo ou o parcelamento das custas de praxe em pelo menos 24 (vinte e quatro) parcelas; **(II)** O processamento da Recuperação Judicial no Procedimento Especial de Pequenas e Médias empresas nos termos da Lei n. 11.101/2005 (arts. 51 c/c 70 ss todos da Lei 11.101/05); **(III)** Seja DEFERIDO O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DO PRESENTE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL em favor de "TRANSPORTADORA RODRIGUES" representada pela requerente indicada no preâmbulo desta, em caráter de urgência, na forma dos artigos 52 e seguintes da Lei 11.101/05, sob pena de pena de falência e para a realização de todos os atos necessários dentro do prazo legal; **(IV)** A nomeação de administrador judicial devidamente habilitado para que assuma os encargos previstos na regra do art. 22 da Lei n. 11.101/2005; **(V)** A dispensa da exigência de Apresentação de certidões negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades da empresa, bem como para viabilizar a presente recuperação judicial; **(VI)** Determinada a imediata suspensão de todas as ações e execuções promovidas contra a Requerente, bem como de todas as ações e execuções dos credores particulares dos sócios das mesmas, tudo em estrita observância à disposição inserida nos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005. Devendo ser expedido ofício ao Presidente do TJ-GO, a fim de comunicar a todas as Comarcas do Estado quanto à ordem de suspensão das demandas; **(VII)** AD CAUTELAM, que se expeça determinação que suspendam de seus cadastros qualquer apontamento ou negativação em desfavor da Requerente

e de seus sócios, bem como que deixem de proceder novas inscrições relativos aos créditos constantes nas relações de credores apresentada; **(VIII)** Seja oficiada a Junta Comercial do Estado do Goiás, a fim de proceder a anotação nos atos constitutivos da empresa Autora, devendo ser incluso a informação EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **(IX)** Autorização para que as requerentes venham apresentar as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a presente recuperação judicial; **(X)** A intimação do Ministério Público e a comunicação por carta as Fazendas Federal, Estadual e Municipal para ciência desse procedimento; **(XI)** Expedição e publicação de edital no diário de justiça, nos termos do §1º do art. 52 da Lei 11.101/05; **(XII)** Seja concedido prazo para apresentação de plano de Recuperação Judicial da Requerente nos termos do Art. 71 da Lei 11.101/05; E ainda, **(XIII)** EM CARÁTER DE URGÊNCIA, pugnou para que: **(XIII.I)** Expedida a ordem impeditiva da retirada, retenção, arresto, sequestro, busca e apreensões, bloqueio judicial, devolução ou qualquer outra ação de constrição patrimonial de bens essenciais às atividades da Requerente, principalmente bens móveis e imóveis; **(XIII.II)** Determinada a realização de perícia, que se dê a suspensão de todas as ações executórias e expropriatórias contrárias a Requerente, sem prejuízo dos 180 dias nos moldes da lei 11.101/2005; **(XIII.III)** O presente feito despachado sempre em regime da urgência, haja vista os apertados prazos para realização de assembleia, possibilitando a conclusão processual dentro do prazo legal. Prioridade esta que, caso não concedida poderá acarretar a falência da Autora; **COMUNICA** também que, verificado o cumprimento dos pressupostos processuais genéricos e específicos, bem como que foram agregados aos autos os documentos referenciados no artigo 51, da LRF, foi proferida decisão judicial, conforme consta no evento 6 dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "*Isto posto, e considerando a reversibilidade da medida, DEFIRO, parcialmente, o pedido de tutela provisória de urgência, na modalidade antecipada, para o fim de manter a empresa recuperanda na posse dos bens essenciais à atividade empresarial e determinar a paralisação/suspensão/desbloqueio de eventuais arrestos, sequestros, busca e apreensões, bloqueio judicial ou qualquer outra ação de constrição patrimonial de bens essenciais às atividades da requerente, principalmente bens móveis e imóveis, tão somente em relação aos credores já indicados na exordial, bem como eles se abstenham de proceder a inscrições/negativações da empresa autora. Indefiro o pedido de suspensão da(s) negativação(ões) do nome da recuperanda, uma vez que, além de não ter sido comprovada a existência de negativações, o deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento de eventuais negativações em nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos, nos termos do enunciado 54, I Jornada de Direito Comercial (STJ – AREsp: 1164756 PR 2017/0221639-0, Relator: Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Data de Publicação: DJ 17/11/2017).Outrossim, DEFIRO o processamento da Recuperação Judicial da empresa Transportadora Rodrigues Ltda, CNPJ 35.734.421/0001-20, com base no art. 70 e outros da Lei nº 11.101/2005, e nomeio o Dr. STENIUS LACERDA, administrador, na pessoa jurídica CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, CNPJ: 19.688.356/0001-98, com endereço profissional Av. Olinda, 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO, 74884-120, telefones: (62) 3554-5554 (62) 9914-73559, e-mail: cincos@stenius.com.br, conforme Banco de Peritos do TJGO, mediante compromisso. Fixo os seus honorários (remuneração), nos termos do artigo 24 da Lei nº 11.101/2005, e observados a capacidade de pagamento da devedora, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, no equivalente a 3% (três por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. O nomeado deverá ser intimado a assinar o termo de compromisso de bem e cumprirá fielmente todas as atribuições e deveres previstos na Lei nº 11.101/2005, dentre eles o dever de fiscalizar as atividades da recuperação (art. 22, inciso II, alínea "a"), sempre informando incontinenti esse juízo, esclarecendo também a matéria aos leigos. Por isso, o administrador terá livre acesso às dependências da empresa, no mister fiscalizador, bem assim aos livros e documentos contábeis (ou programas de informática) e, junto aos bancos, aos extratos de todas as contas bancárias e aplicações financeiras da sociedade devedora. Deve a Escrivania expedir a certidão de sua nomeação para entrega ao administrador. Dispenso a apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades (art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005), observando ademais o disposto no art. 69 da Lei nº 11.101/2005.A Requerente deverá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da presente decisão, apresentar o PLANO ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL com discriminação pormenorizadamente dos meios a serem utilizados (art. 50 da LRF), devendo obter resultados proveitosos no prazo máximo de até 02 (dois) anos, sob pena de convolação em falência (art. 53 da LRF);Determino a expedição e publicação de EDITAL, contendo resumo do pedido e do deferimento do processamento da recuperação judicial, para conhecimento dos credores, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias para as HABILITAÇÕES de seus créditos e respectivos títulos em seus originais ou equivalentes, diretamente ao Administrador Judicial, que deverá declinar o endereço para recebimento das habilitações; As habilitações trabalhistas poderão ser feitas diretamente perante o Administrador judicial, independentemente de protocolo em apenso na via judicial, nos termos do art. 6º, §2º da Lei 11.101; O Administrador Judicial, após as habilitações e verificações dos créditos, com conferências de livros fiscais, contábeis e documentos necessários, fará publicar NOVO EDITAL com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que qualquer credor ou interessado possa apresentar impugnações às habilitações em 10 (dez) dias (art. 7º § 2º e art. 8º) e 30 (trinta) dias para manifestarem suas objeções ao pedido plano de recuperação judicial (art. 55 da LRF).A opção da devedora pelo pedido de recuperação judicial com base no plano especial, dispensa a convocação de assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano, incumbindo ao juiz conceder a recuperação judicial se atendidas as demais exigências da LRF (art. 72, da Lei 11.101), sendo julgado improcedente o pedido de recuperação judicial e decretada a falência do devedor se houver objeções, nos termos do art. 55, de credores titulares de mais da metade de qualquer uma das classes de créditos previstos no art. 83, computados na forma do art. 45, todos da LR;A Requerente e seu(s) Administrador(es) permanecerá(ão) na administração da atividade empresarial, porém sob fiscalização do Administrador Judicial e do Comitê de Credores, exceto se for necessária a nomeação de GESTOR (art. 64 e 65 da LRF); Determino seja oficiado à Junta Comercial do Estado de Goiás para anotação da expressão "em recuperação judicial" no registro competente (art. 69 da LRF), devendo constar em todos os atos da empresa, após o nome empresarial, a expressa "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL";A empresa também deverá mensalmente apresentar contas demonstrativas de suas atividades, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares permanecerão à disposição deste juízo e do administrador-judicial, bem como quando deferido de qualquer interessado. A Empresa Recuperanda não poderá alienar ou onerar bens e direitos de seus ativos permanente, salvo ordem diversa deste juízo (art. 66, da Lei nº 11.101/2005).Dê-se conhecimento do processamento da recuperação judicial aos sindicatos representantes das categorias que integram os empregados da devedora. Intime-se o Ministério Público, bem como proceda-se a comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para manifestarem interesse, nos termos do inciso V, do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005.Ficam deferidos os benefícios da gratuidade da justiça à empresa recuperanda, nos termos do artigo 98 do Código Processo Civil.Intimem-se. Cumpra-se.*" Abaixo, a relação nominal de credores, com discriminação do valor e a classificação de cada crédito abaixo reportada:

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

BANCO SCANIA S/A	R$ 1.547.451,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A	R$ 2.097.922,45
BANCO VOTORANTIM S/A	R$ 67.851,21

NOTA: A classificação foi declarada pela recuperanda na inicial: "*Diante de tudo quanto exposto é que mister se faz acolhê-los todos no **rol dos credores quirografários**, a exceção daquelas que venham a possuir algum tipo de garantia real.*".

ADVERTÊNCIA: ficam advertidos quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para que os credores não relacionados declarem seus créditos, ou, ainda, para aqueles relacionados apresentem habilitações ou divergências, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, diretamente ao Administrador Judicial para o email cincos@stenius.com.br e, ainda, para o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pela devedora nos termos do art. 55, da Lei 11.101/2005, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado uma via no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

Caçu-GO, 15 de julho de 2024.

Filipe Luis Peruca

Juiz de Direito em Substituição

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.15/33

Concluída as pertinentes análises e averiguações, foi realizada a publicação da 2ª Relação de Credores no DJe/GO n.º 4034 – Seção III, de 16 de setembro de 2024, conforme se verifica na movimentação n.º 34 e abaixo espelhado:

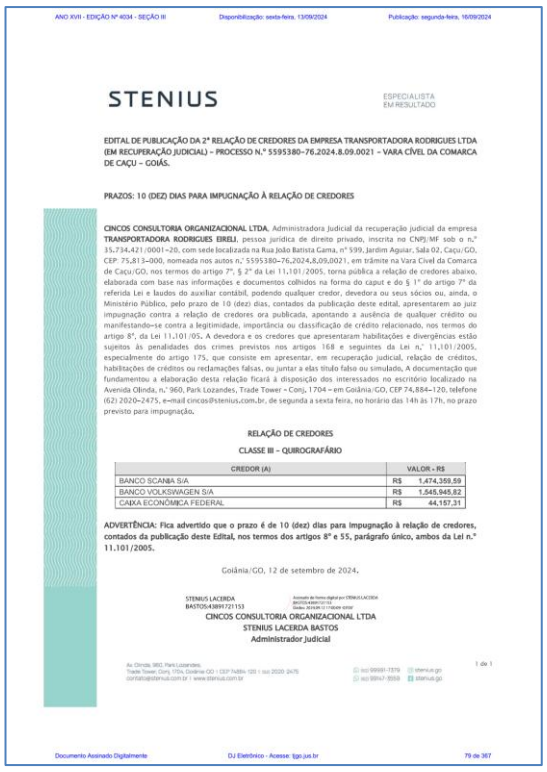

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4034 - SEÇÃO III Disponibilização: sexta-feira, 13/09/2024 Publicação: segunda-feira, 16/09/2024

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA EMPRESA TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO N.º 5595380-76.2024.8.09.0021 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU – GOIÁS.

PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA. Administradora Judicial da recuperação judicial da empresa **TRANSPORTADORA RODRIGUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.734.421/0001-20, com sede localizada na Rua João Batista Gama, nº 599, Jardim Aguiar, Sala 02, Caçu/GO, CEP: 75.813-000, nomeada nos autos n.º 5595380-76.2024.8.09.0021, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedora ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º, da Lei 11.101/05. A devedora e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail cincos@stenius.com.br, de segunda a sexta feira, no horário das 14h às 17h, no prazo previsto para impugnação.

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

CREDOR (A)	VALOR - R$
BANCO SCANIA S/A	R$ 1.474.359,59
BANCO VOLKSWAGEN S/A	R$ 1.545.945,82
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 44.157,31

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

Goiânia/GO, 12 de setembro de 2024.

STENIUS LACERDA BASTOS:54891721153
Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:54891721153
Dados: 2024.09.12 17:08:09 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

1 de 1

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesse: tjgo.jus.br 79 de 367

Visando conferir plena publicidade e ênfase na análise dos resultados das constatações em numerários visíveis e que possibilitem ao Juízo, Credores, Ministério Público e demais interessados o correto e concreto entendimento das reais circunstâncias em que se encontram os débitos concursais da devedora, revelando os impactos entre as relações de credores apresentada pela devedora e por esta administração judicial, abaixo espelha-se um comparativo entre a 1ª e 2 ª relação de credores:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.16/33

RESUMO		
Classe III		
Valor da 1° Relação de Credores	R$	3.713.224,66
Valor da 2° Relação de Credores	R$	3.064.462,72
Diferença	-R$	648.761,94
Quantidade 1° Relação de Credores		3
Quantidade 2° Relação de Credores		3
Diferença		0
CONSOLIDADA		
Valor da 1° Relação de Credores	R$	3.713.224,66
Valor da 2° Relação de Credores	R$	3.064.462,72
Diferença	-R$	648.761,94
Quantidade 1° Relação de Credores		3
Quantidade 2° Relação de Credores		3
Diferença		0

Relevante registrar, que o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado, em 18 de setembro de 2024, na movimentação n.º 35, ocasião na qual sobrevieram objeções apresentadas pelos credores (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – movimentação n.º 39, ESCANIA BANCO S/A – movimentação n.º 40, BANCO WOLKSWAGEN S/A – movimentações n.º 41 e 57).

O Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial foi publicado para que os credores apresentassem suas objeções ao PRJ se esgotou em 25 de abril de 2025.

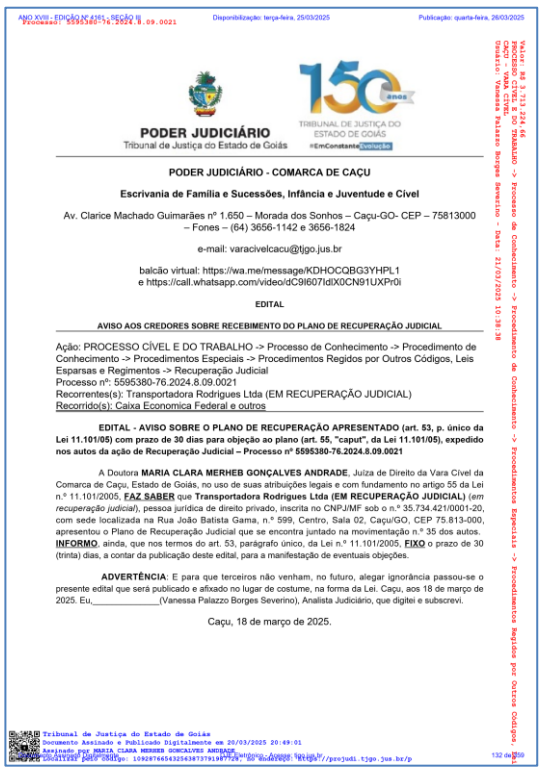

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4361 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 25/03/2025 Publicação: quarta-feira, 26/03/2025

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CAÇU

Escrivania de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Cível

Av. Clarice Machado Guimarães nº 1.650 – Morada dos Sonhos – Caçu-GO- CEP – 75813000 – Fones – (64) 3656-1142 e 3656-1824

e-mail: varacivelcacu@tjgo.jus.br

balcão virtual: https://wa.me/message/KDHOCQBG3YHPL1
e https://call.whatsapp.com/video/dC9I607IdlX0CN91UXPr0i

EDITAL

AVISO AOS CREDORES SOBRE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Processo nº: 5595380-76.2024.8.09.0021
Recorrentes(s): Transportadora Rodrigues Ltda (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Recorrido(s): Caixa Economica Federal e outros

EDITAL - AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO (art. 53, p. único da Lei 11.101/05) com prazo de 30 dias para objeção ao plano (art. 55, "caput", da Lei 11.101/05), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial – Processo nº 5595380-76.2024.8.09.0021

A Doutora **MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 55 da Lei n.º 11.101/2005, **FAZ SABER** que **Transportadora Rodrigues Ltda (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** (*em recuperação judicial*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.734.421/0001-20, com sede localizada na Rua João Batista Gama, n.º 599, Centro, Sala 02, Caçu/GO, CEP 75.813-000, apresentou o Plano de Recuperação Judicial que se encontra juntado na movimentação n.º 35 dos autos. **INFORMO**, ainda, que nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005, **FIXO** o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para a manifestação de eventuais objeções.

ADVERTÊNCIA: E para que terceiros não venham, no futuro, alegar ignorância passou-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Caçu, aos 18 de março de 2025. Eu,_____(Vanessa Palazzo Borges Severino), Analista Judiciário, que digitei e subscrevi.

Caçu, 18 de março de 2025.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/03/2025 20:49:01
Assinado por MARIA CLARA MERHEB GONCALVES ANDRADE
Localizar pelo código: 109287645432563873791997787, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

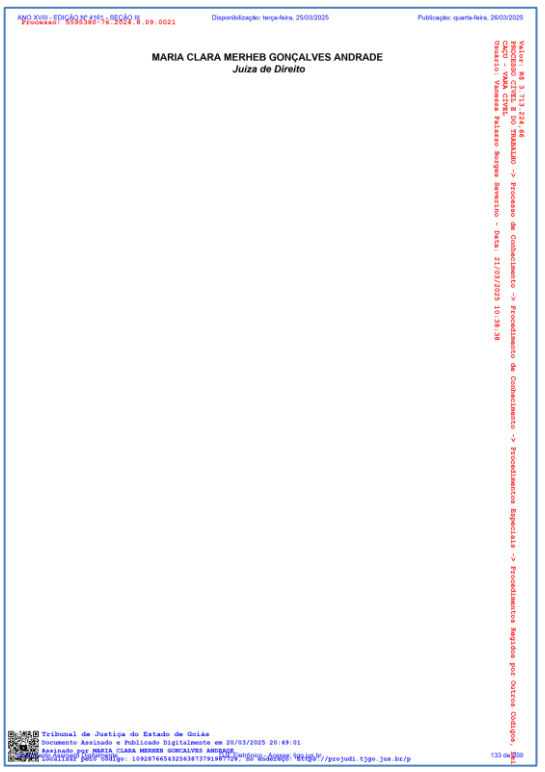

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4361 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 25/03/2025 Publicação: quarta-feira, 26/03/2025

MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE
Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/03/2025 20:49:01
Assinado por MARIA CLARA MERHEB GONCALVES ANDRADE
Localizar pelo código: 109287645432563873791997787, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.17/33

Nesse sentido, esta Administração Judicial cuidou de requerer a convocação da assembleia geral de credores, sugerindo as seguintes datas para realização do conclave, na modalidade virtual: 14 e 21/10/2025, em 1ª e 2ª convocação respectivamente.

O edital de convocação foi expedido na movimentação n.º 92, nas datas acima sugeridas, publicado em 24/09/2025 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição nº 4283– Seção II, observa-se:

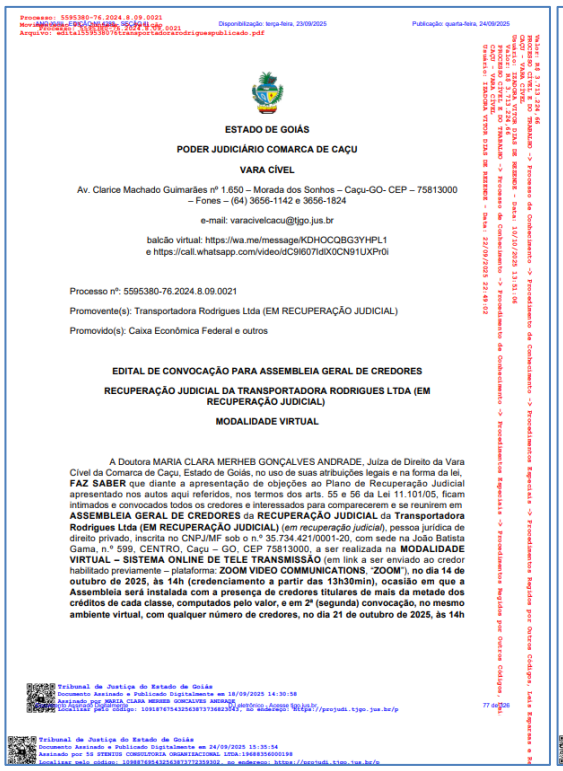

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021 Disponibilização: terça-feira, 23/09/2025 Publicação: quarta-feira, 24/09/2025

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CAÇU

VARA CÍVEL

Av. Clarice Machado Guimarães nº 1.650 – Morada dos Sonhos – Caçu-GO- CEP – 75813000 – Fones – (64) 3656-1142 e 3656-1824

e-mail: varacivelcacu@tjgo.jus.br

balcão virtual: https://wa.me/message/KDHOCQBG3YHPL1
e https://call.whatsapp.com/video/dC9I607IdIX0CN91UXPr0i

Processo nº: 5595380-76.2024.8.09.0021

Promovente(s): Transportadora Rodrigues Ltda (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Promovido(s): Caixa Econômica Federal e outros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

MODALIDADE VIRTUAL

A Doutora MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ SABER** que diante a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos aqui referidos, nos termos dos arts. 55 e 56 da Lei 11.101/05, ficam intimados e convocados todos os credores e interessados para comparecerem e se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **Transportadora Rodrigues Ltda (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** (*em recuperação judicial*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.734.421/0001-20, com sede na João Batista Gama, n.º 599, CENTRO, Caçu – GO, CEP 75813000, a ser realizada na **MODALIDADE VIRTUAL – SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO** (em link a ser enviado ao credor habilitado previamente – plataforma: **ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS**, "**ZOOM**"), **no dia 14 de outubro de 2025, às 14h (credenciamento a partir das 13h30min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e em 2ª (segunda) convocação, no mesmo ambiente virtual, com qualquer número de credores, no dia 21 de outubro de 2025, às 14h**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2025 14:30:58
Assinado por MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE
Localizar pelo código: 109187675432563873736823047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2025 15:35:54
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109867685432563873725359302, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

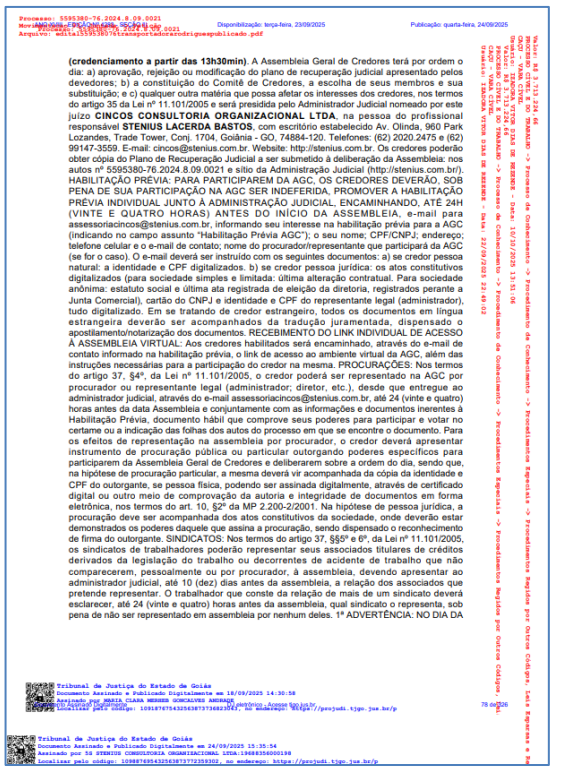

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021 Disponibilização: terça-feira, 23/09/2025 Publicação: quarta-feira, 24/09/2025

(credenciamento a partir das 13h30min). A Assembleia Geral de Credores terá por ordem o dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005 e será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este juízo **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, na pessoa do profissional responsável **STENIUS LACERDA BASTOS**, com escritório estabelecido Av. Olinda, 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO, 74884-120. Telefones: (62) 2020.2475 e (62) 99147-3559. E-mail: cincos@stenius.com.br. Website: http://stenius.com.br. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: nos autos nº 5595380-76.2024.8.09.0021 e sítio da Administração Judicial (http://stenius.com.br/). HABILITAÇÃO PRÉVIA: PARA PARTICIPAREM DA AGC, OS CREDORES DEVERÃO, SOB PENA DE SUA PARTICIPAÇÃO NA AGC SER INDEFERIDA, PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA INDIVIDUAL JUNTO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, ENCAMINHANDO, ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA, e-mail para assessoriacincos@stenius.com.br, informando seu interesse na habilitação prévia para a AGC (indicando no campo assunto "Habilitação Prévia AGC"); o seu nome; CPF/CNPJ; endereço; telefone celular e o e-mail de contato; nome do procurador/representante que participará da AGC (se for o caso). O e-mail deverá ser instruído com os seguintes documentos: a) se credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados. b) se credor pessoa jurídica: os atos constitutivos digitalizados (para sociedade simples e limitada: última alteração contratual. Para sociedade anônima: estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. RECEBIMENTO DO LINK INDIVIDUAL DE ACESSO À ASSEMBLEIA VIRTUAL: Aos credores habilitados será encaminhado, através do e-mail de contato informado na habilitação prévia, o link de acesso ao ambiente virtual da AGC, além das instruções necessárias para a participação do credor na mesma. PROCURAÇÕES: Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na AGC por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, através do e-mail assessoriacincos@stenius.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data Assembleia e conjuntamente com as informações e documentos inerentes à Habilitação Prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, podendo ser assinada digitalmente, através de certificado digital ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do art. 10, §2º da MP 2.200-2/2001. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. SINDICATOS: Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. 1ª ADVERTÊNCIA: NO DIA DA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2025 14:30:58
Assinado por MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE
Localizar pelo código: 109187675432563873736823047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2025 15:35:54
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109867685432563873725359302, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.18/33

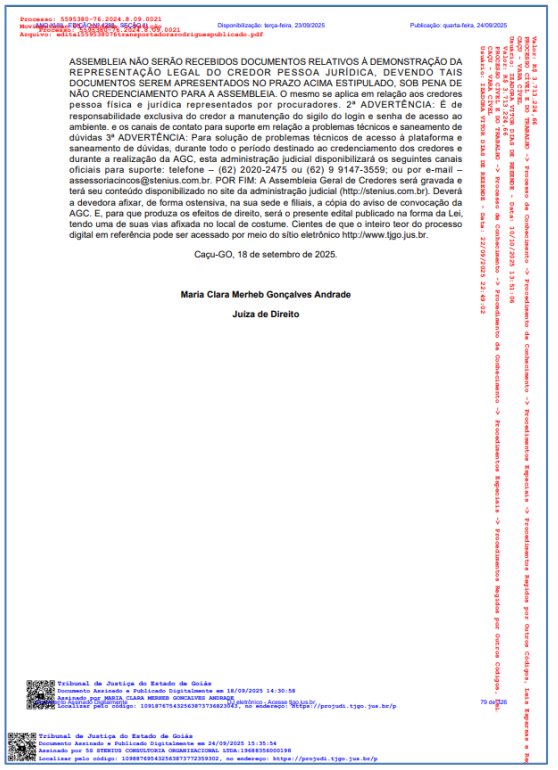

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021
Movimentacao 99 : Juntada -> Petição
Arquivo: edital5595380761anexortadorarodriguespublicado.pdf

Disponibilização: terça-feira, 23/09/2025 Publicação: quarta-feira, 24/09/2025

ASSEMBLEIA NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO TAIS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA. O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. 2ª ADVERTÊNCIA: É de responsabilidade exclusiva do credor a manutenção do sigilo do login e senha de acesso ao ambiente, e os canais de contato para suporte em relação a problemas técnicos e saneamento de dúvidas 3ª ADVERTÊNCIA: Para solução de problemas técnicos de acesso à plataforma e saneamento de dúvidas, durante todo o período destinado ao credenciamento dos credores e durante a realização da AGC, esta administração judicial disponibilizará os seguintes canais oficiais para suporte: telefone – (62) 2020-2475 ou (62) 9 9147-3559; ou por e-mail – assessoriacincos@stenius.com.br. POR FIM: A Assembleia Geral de Credores será gravada e terá seu conteúdo disponibilizado no site da administração judicial (http://stenius.com.br). Deverá a devedora afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da AGC. E, para que produza os efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume. Cientes de que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sítio eletrônico http://www.tjgo.jus.br.

Caçu-GO, 18 de setembro de 2025.

Maria Clara Merheb Gonçalves Andrade

Juíza de Direito

Neste sentido, foi realizada em 1ª convocação no dia 14/10/2025, às 14h, a qual não foi instalada em razão da ausência do quórum legal previsto, colaciona-se a Ata do conclave:

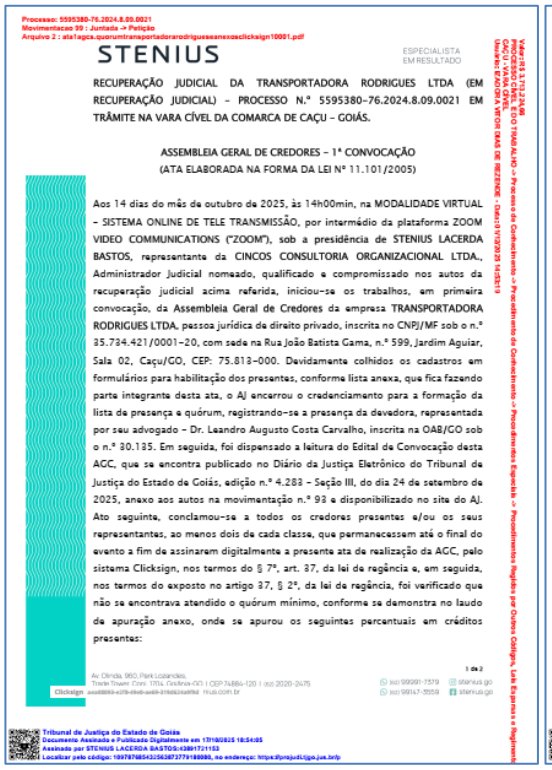

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021
Movimentacao 99 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : ata1agca.quorumtransportadorarodrigueseanexoclicksign10001.pdf

STENIUS — ESPECIALISTA EM RESULTADO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO N.º 5595380-76.2024.8.09.0021 EM TRÂMITE NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU – GOIÁS.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 1ª CONVOCAÇÃO
(ATA ELABORADA NA FORMA DA LEI Nº 11.101/2005)

Aos 14 dias do mês de outubro de 2025, às 14h00min, na MODALIDADE VIRTUAL – SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO, por intermédio da plataforma ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS ("ZOOM"), sob a presidência de STENIUS LACERDA BASTOS, representante da CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em primeira convocação, da Assembleia Geral de Credores da empresa TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.734.421/0001-20, com sede na Rua João Batista Gama, n.º 599, Jardim Aguiar, Sala 02, Caçu/GO, CEP: 75.813-000. Devidamente colhidos os cadastros em formulários para habilitação dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ encerrou o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum, registrando-se a presença da devedora, representada por seu advogado – Dr. Leandro Augusto Costa Carvalho, inscrita na OAB/GO sob o n.º 30.135. Em seguida, foi dispensado a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4.283 – Seção III, do dia 24 de setembro de 2025, anexo aos autos na movimentação n.º 93 e disponibilizado no site do AJ. Ato seguinte, conclamou-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, que permanecessem até o final do evento a fim de assinarem digitalmente a presente ata de realização da AGC, pelo sistema Clicksign, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência e, em seguida, nos termos do exposto no artigo 37, § 2º, da lei de regência, foi verificado que não se encontrava atendido o quórum mínimo, conforme se demonstra no laudo de apuração anexo, onde se apurou os seguintes percentuais em créditos presentes:

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021
Movimentacao 99 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : ata1agca.quorumtransportadorarodrigueseanexoclicksign10002.pdf

STENIUS — ESPECIALISTA EM RESULTADO

2ª LISTA DE CREDORES

Classe	Qtde	Valor
QUIROGRAFÁRIO	1	R$ 44.157,31
TOTAL	1	R$ 44.157,31

APURAÇÃO DE QUORUM DE PRESENÇA - 1ª CONVOCAÇÃO

Classe	Qtde	%	Valor	%	SITUAÇÃO
QUIROGRAFÁRIO	0	0,00%	R$ -	0,00%	QUORUM INSUFICIENTE
TOTAL	0	0,00%	R$ -	0,00%	

Assim, ante a falta de quórum, o Administrador Judicial declarou prejudicada a instalação da Assembleia Geral de Credores em primeira convocação e informou a data da segunda convocação para o dia 21 de outubro de 2025, às 14h, nesta mesma plataforma, que será realizada com a presença de qualquer número de credores, estando os credenciados e já habilitados nos termos do edital de convocação publicado, dispensados de apresentarem novas procurações para a 2ª convocação, com a consequente reabertura do prazo para os demais que não se fizeram presentes a este ato. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial e pela devedora. Desta forma, encerra-se esta ata às 14h12 do dia 14 de outubro de 2025.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Devedora
TRANSPORTADORA MEIRELES LTDA
Dr. Leandro Augusto Costa Carvalho, OAB/GO sob o n.º 30.135

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

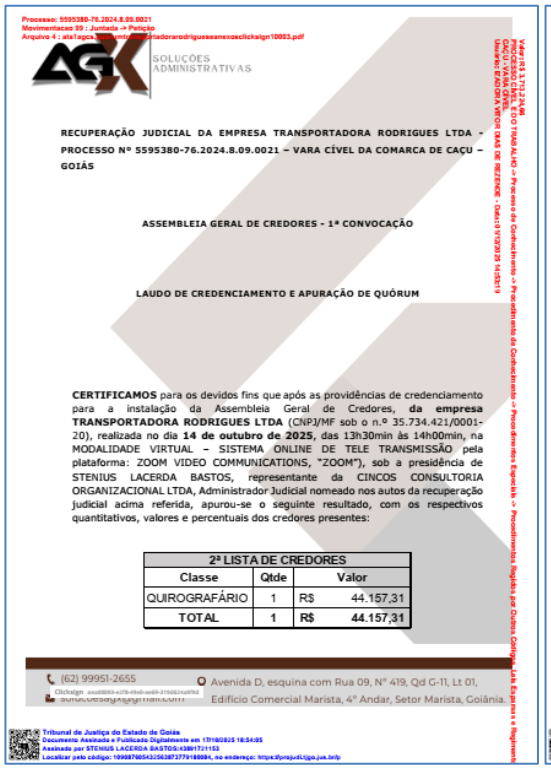

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021
Movimentacao 99 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : ata1agcs.quorumtransportadorarodrigueseanexosclicksign10003.pdf

AGX SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA - PROCESSO Nº 5595380-76.2024.8.09.0021 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU – GOIÁS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 1ª CONVOCAÇÃO

LAUDO DE CREDENCIAMENTO E APURAÇÃO DE QUÓRUM

CERTIFICAMOS para os devidos fins que após as providências de credenciamento para a instalação da Assembleia Geral de Credores, **da empresa TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA** (CNPJ/MF sob o n.º 35.734.421/0001-20), realizada no dia **14 de outubro de 2025**, das 13h30min às 14h00min, na MODALIDADE VIRTUAL – SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO pela plataforma: ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS, "ZOOM"), sob a presidência de STENIUS LACERDA BASTOS, representante da CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administrador Judicial nomeado nos autos da recuperação judicial acima referida, apurou-se o seguinte resultado, com os respectivos quantitativos, valores e percentuais dos credores presentes:

2ª LISTA DE CREDORES		
Classe	Qtde	Valor
QUIROGRAFÁRIO	1	R$ 44.157,31
TOTAL	1	R$ 44.157,31

(62) 99951-2655 Avenida D, esquina com Rua 09, Nº 419, Qd G-11, Lt 01, Edifício Comercial Marista, 4º Andar, Setor Marista, Goiânia.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2025 18:54:05
Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Localizar pelo código: 109087685432563873779188984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021
Movimentacao 99 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : ata1agcs.quorumtransportadorarodrigueseanexosclicksign10004.pdf

AGX SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

APURAÇÃO DE QUÓRUM DE PRESENÇA - 1ª CONVOCAÇÃO					
Classe	Qtde	%	Valor	%	SITUAÇÃO
QUIROGRAFÁRIO	0	0,00%	R$ -	0,00%	QUÓRUM INSUFICIENTE
TOTAL	0	0,00%	R$ -	0,00%	

CERTIFICAMOS, ainda, que diante da ausência do quantitativo de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor (Art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005) não foi obtido o quórum mínimo legal para instalação da referida Assembleia Geral de Credores, em 1ª convocação.

Por ser verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

AGX SOLUÇÕES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 57.406.010/0001-49

(62) 99951-2655 Avenida D, esquina com Rua 09, Nº 419, Qd G-11, Lt 01, Edifício Comercial Marista, 4º Andar, Setor Marista, Goiânia.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2025 18:54:06
Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Localizar pelo código: 109087685432563873779188948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

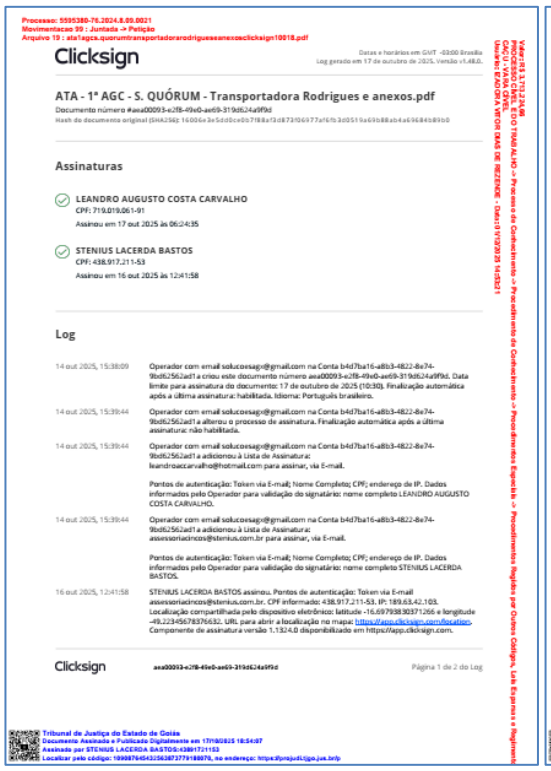

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021
Movimentacao 99 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : ata1agcs.quorumtransportadorarodrigueseanexosclicksign10018.pdf

Clicksign

ATA - 1ª AGC - S. QUÓRUM - Transportadora Rodrigues e anexos.pdf

Assinaturas

LEANDRO AUGUSTO COSTA CARVALHO
CPF: 719.019.061-91
Assinou em 17 out 2025 às 06:24:35

STENIUS LACERDA BASTOS
CPF: 438.917.211-53
Assinou em 16 out 2025 às 12:41:58

Log

Clicksign

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2025 18:54:07
Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Localizar pelo código: 109087685432563873779188974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

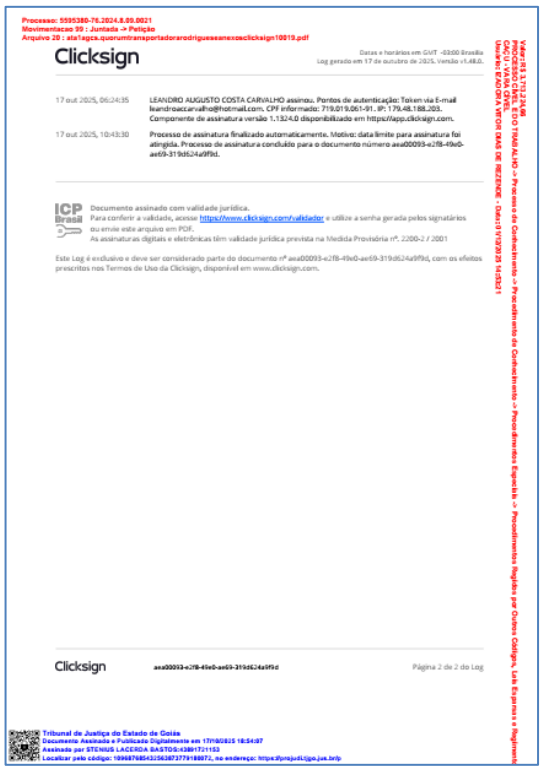

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021
Movimentacao 99 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : ata1agcs.quorumtransportadorarodrigueseanexosclicksign10019.pdf

Clicksign

Documento assinado com validade jurídica.

Clicksign

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/10/2025 18:54:07
Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Localizar pelo código: 109087685432563873779188972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

A Assembleia Geral de Credores foi realizada em segunda convocação, no dia 21 de outubro de 2025, às 14h. Uma vez instalada, restou deliberado e aprovado pelos credores presentes a suspensão da sessão para a data de 15 de dezembro de 2025. Observa-se:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.20/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : ata2agcsuspensaotransportadorarodrigueseanexosclicksign.pdf

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO N.º 5595380-76.2024.8.09.0021 EM TRÂMITE NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU – GOIÁS.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO
(ATA ELABORADA NA FORMA DA LEI Nº 11.101/2005)

Aos 21 dias do mês de outubro de 2025, às 14h00min, na MODALIDADE VIRTUAL – SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO, por intermédio da plataforma ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS ("ZOOM"), sob a presidência de STENIUS LACERDA BASTOS, representante da CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Credores da empresa TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.734.421/0001-20, com sede na Rua João Batista Gama, n.º 599, Jardim Aguiar, Sala 02, Caçu/GO, CEP: 75.813-000. Devidamente colhidos os cadastros em formulários para habilitação dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ encerrou o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum, registrando-se a presença da devedora, representada por seu advogado – Dr. Leandro Augusto Costa Carvalho, inscrita na OAB/GO sob o n.º 30.135. Em seguida, foi dispensado a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4.283 – Seção III, do dia 24 de setembro de 2025, anexo aos autos na movimentação n.º 93 e disponibilizado no site do AJ. Ato seguinte, conclamou-se ao representante do credor presente que permaneça até o final do evento a fim de assinar digitalmente a presente ata de realização da AGC, pelo sistema Clicksign, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência e, em seguida, nos termos do exposto no artigo 37, § 2º da Lei n.º 11.101/2005, foi dispensada a verificação do quórum para instalação, por se tratar de trabalhos em segunda convocação, tendo sido instalada a presente assembleia

1 de 4

com a finalidade de apreciação da ordem do dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 37, caput, do citado diploma legal, o AJ designou o Sr. Paulo Edson Nunes de Avila Lemes, inscrito no CPF/MF 976.122.601-82, representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o qual aceitou o encargo. Ato seguinte, registrou-se o quórum presente e encerrou-se a lista de presença, tendo sido registrado o seguinte percentual em créditos presentes, conforme laudo de credenciamento anexo e parte integrante desta ata.

2ª LISTA DE CREDORES			
Classe	Qtde	Valor	
QUIROGRAFÁRIO	1	R$	44.157,31
TOTAL	1	R$	44.157,31

REGISTRO DE QUÓRUM DE PRESENÇA - 2ª CONVOCAÇÃO					
Classe	Qtde	%	Valor		%
QUIROGRAFÁRIO	1	100,00%	R$	44.157,31	100,00%
TOTAL	1	100,00%	R$	44.157,31	100,00%

Posteriormente, em atenção à ordem do dia contida no edital de convocação desta AGC, passou-se então a palavra ao Dr. Leandro Augusto Costa Carvalho, representante da devedora, para apresentação do Plano de Recuperação Judicial e demais considerações, sendo que lhe foi concedido o prazo de até 20 (vinte) minutos para tanto, iniciado este às 14h06. Franqueado a Palavra ao advogado da devedora, esse propôs a suspensão da presente assembleia por 60 (sessenta) dias, a fim de que o requerimento postulado para retificação da relação de credores seja apreciado pelo juízo e, ainda, para que seja concedido prazo para lograr tratativas e negociações com sua credora. Encerrada as considerações, o AJ então indagou ao representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Sr. Paulo Edson Nunes, se

2 de 4

possuía alguma objeção a proposta de suspensão da assemblei geral de credores, ocasião na qual se manifestou favorável a suspensão do conclave. Verificado pela Administração Judicial que o termo final de 60 (sessenta) dias findar-se-ia no dia 21/12/2025 (domingo), a própria devedora propôs a adequação da data para o dia 15/12/2025 (segunda-feira), retornando aos trabalhos às 14h e com prosseguimento pela mesma plataforma, e horário, em atenção ao § 9º, do art. 56, da Lei n.º 11.101/2005. Desta forma, considerando a ausência de objeções apresentada pelos credores, constatou-se que o pedido de suspensão foi APROVADO. Nesta oportunidade, procedeu-se ao registro em ata do número de telefone para contato do advogado da devedora (64 9 9943-9533), em atendimento ao requerimento formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com o propósito de viabilizar a comunicação e as tratativas diretas entre as partes. Assim, tendo sido a suspensão aprovada pelos presentes, o AJ enfatizou que está dispensada nova contagem/credenciamento e formação de quórum para a continuidade desta assembleia, por força do princípio da unidade do ato, ficando, pois, estabilizado o presente quórum. O Administrador Judicial salientou que as decisões da AGC são soberanas e declarou suspensa a AGC até a data de 15 do mês de dezembro do ano de 2025, às 14h e nesta mesma plataforma, que será realizado com a presença de qualquer número dos credores já identificados na relação de presença em anexo, estando estes dispensados de apresentação de nova procuração. Nada mais a ser tratado, providenciou-se a leitura da ata. Adiante, o AJ indagou se algum credor tinha alguma outra questão a ser alegada, sendo que não houve manifestação. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial, pelo Secretário, representante da devedora, secretário e pelo credor presente no conclave. Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO, encerra-se esta ata às 14h24 do dia 21 de outubro de 2025.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

3 de 4

Secretária
Sr. Paulo Edson Nunes de Avila Lemes, CPF/MF n.º 976.122.601-82

Devedora
TRANSPORTADORA MEIRELES LTDA
Dr. Leandro Augusto Costa Carvalho, OAB/GO sob o n.º 30.135

Representante Credor Quirografário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Sr. Paulo Edson Nunes de Avila Lemes, CPF/MF n.º 976.122.601-82

4 de 4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2025 07:48:24
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : ata2agcauspensaotransportadorarodrigueseanexosclicksign.pdf

AGX SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA - PROCESSO Nº 5595380-76.2024.8.09.0021 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU – GOIÁS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO

LAUDO DE CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE QUÓRUM

CERTIFICAMOS para os devidos fins que após as providências de credenciamento para a instalação da Assembleia Geral de Credores, **da empresa TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA** (CNPJ/MF sob o n.º 35.734.421/0001-20), realizada no dia **21 de outubro de 2025,** das 13h30min às 14h00min, na MODALIDADE VIRTUAL – SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO pela plataforma: ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS, "ZOOM"), sob a presidência de STENIUS LACERDA BASTOS, representante da CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administrador Judicial nomeado nos autos da recuperação judicial acima referida, registrou-se o seguinte resultado, com os respectivos quantitativos, valores e percentuais dos credores presentes:

2ª LISTA DE CREDORES			
Classe	Qtde	Valor	
QUIROGRAFÁRIO	1	R$	44.157,31
TOTAL	1	R$	44.157,31

(62) 99951-2655 Avenida D, esquina com Rua 09, Nº 419, Qd G-11, Lt 01, Edifício Comercial Marista, 4º Andar, Setor Marista, Goiânia.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2025 07:48:24
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687645432563873776369187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : ata2agcauspensaotransportadorarodrigueseanexosclicksign.pdf

AGX SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

REGISTRO DE QUÓRUM DE PRESENÇA - 2ª CONVOCAÇÃO				
Classe	Qtde	%	Valor	%
QUIROGRAFÁRIO	1	100,00%	R$ 44.157,31	100,00%
TOTAL	1	100,00%	R$ 44.157,31	100,00%

Por ser verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

AGX SOLUCOES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:57406010000149
Assinado de forma digital por AGX SOLUCOES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:57406010000149
Dados: 2025.10.27 14:51:00 -03'00'

AGX SOLUÇÕES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 57.406.010/0001-49

(62) 99951-2655 Avenida D, esquina com Rua 09, Nº 419, Qd G-11, Lt 01, Edifício Comercial Marista, 4º Andar, Setor Marista, Goiânia.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2025 07:48:24
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687645432563873776369187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : ata2agcauspensaotransportadorarodrigueseanexosclicksign.pdf

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 25 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

ATA - 2ª AGC - SUSPENSÃO - Transportadora Rodrigues e anexos.pdf
Documento número 61a8e22b-653e-49b5-863c-0016a2d0a7c9
Hash do documento original (SHA256): 3511b3778041d281b60c382818990630cfb54ed497ab52eee9f81a12d5f6aa36

Assinaturas

STENIUS LACERDA BASTOS
CPF: 438.917.211-53
Assinou em 21 out 2025 às 15:41:53

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CPF: 976.122.601-82
Assinou em 22 out 2025 às 16:19:58

Log

21 out 2025, 14:46:43 Operador com email solucoesagr@gmail.com na Conta b4d7ba16-a8b3-4822-8e74-9bd62562ad1 a criou este documento número 61a8e22b-653e-49b5-863c-0016a2d0a7c9. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2025 (14:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

21 out 2025, 14:49:05 Operador com email solucoesagr@gmail.com na Conta b4d7ba16-a8b3-4822-8e74-9bd62562ad1 a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de outubro de 2025 (10:30).

21 out 2025, 14:49:05 Operador com email solucoesagr@gmail.com na Conta b4d7ba16-a8b3-4822-8e74-9bd62562ad1 a alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.

21 out 2025, 14:49:05 Operador com email solucoesagr@gmail.com na Conta b4d7ba16-a8b3-4822-8e74-9bd62562ad1 a adicionou à Lista de Assinatura: leandroaccarvalho@hotmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TRANSPORTADORA MEIRELES LTDA.

21 out 2025, 14:49:05 Operador com email solucoesagr@gmail.com na Conta b4d7ba16-a8b3-4822-8e74-9bd62562ad1 a adicionou à Lista de Assinatura: paulo.lemos@caixa.gov.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Clicksign 61a8e22b-653e-49b5-863c-0016a2d0a7c9 Página 1 de 2 do Log

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2025 07:48:24
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687645432563873776369187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5595380-76.2024.8.09.0021
Movimentacao 100 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : ata2agcauspensaotransportadorarodrigueseanexosclicksign.pdf

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 25 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

21 out 2025, 14:49:05 Operador com email solucoesagr@gmail.com na Conta b4d7ba16-a8b3-4822-8e74-9bd62562ad1 a adicionou à Lista de Assinatura: assessoriacincos@stenius.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo STENIUS LACERDA BASTOS.

21 out 2025, 15:41:53 STENIUS LACERDA BASTOS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail assessoriacincos@stenius.com.br. CPF informado: 438.917.211-53. IP: 189.63.42.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.69796274735322 e longitude -49.22349963144227. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1.325.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

22 out 2025, 16:19:58 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.lemos@caixa.gov.br. CPF informado: 976.122.601-82. IP: 200.201.175.70. Componente de assinatura versão 1.1.327.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

25 out 2025, 10:31:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 61a8e22b-653e-49b5-863c-0016a2d0a7c9.

ICP Brasil Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 61a8e22b-653e-49b5-863c-0016a2d0a7c9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign 61a8e22b-653e-49b5-863c-0016a2d0a7c9 Página 2 de 2 do Log

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2025 07:48:24
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687645432563873776369187, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Assim, aguarda-se a realização da continuidade da 2° convocação da Assembleia Geral de Credores, para a deliberação da aprovação (ou não) do Plano de Recuperação Judicial.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.22/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente relatório mensal, a empresa **TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA** informou que realiza sua escrituração contábil de forma externa, tendo como responsável técnico pelos dados contábeis o contador **CLÊNIO SOUZA CARVALHO**, inscrito no CRC GO-4.777.

Ocorre que, nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2025, a devedora quedou-se inerte em fornecer os documentos padronizados no prazo estabelecido, o que motivou o envio dos seguintes Termos de Diligência: 14º (anexo ao 6º RMA), 15º (anexo ao 7º RMA), 16º (anexo ao 8º RMA), 17° (anexo ao 10° RMA) e 20° anexo neste boletim, por intermédio do qual foi requerido a imediata apresentação dos dados no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de imediata comunicação ao juízo para as providências cabíveis.

Outrossim, convém registrar que, até a conclusão deste boletim, a devedora **não forneceu** a sua prestação de contas mensal concernente as atividades desenvolvidas nos meses de abril a setembro de 2025, **estando, desta forma, prejudicado os naturais e habituais estudos encartados neste boletim**.

Neste sentido, em diligência efetivamente realizada com o objetivo de requisitar a documentação contábil pendente, este Administrador Judicial encaminhou aos devedores o 20º Termo de Diligência, por meio do qual foi solicitada a imediata apresentação dos dados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Todavia, até a data de protocolo do presente boletim, a referida solicitação não foi atendida, vejamos a documentação mencionada:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.23/33

Goiânia/GO, 14 de outubro de 2025.

Ao Ilmo.
Sr. ANDERSON DE JESUS DA COSTA
Sócio administrador da empresa TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA
Caçu-Goiás

ASSUNTO: 20º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 6 proferida nos autos nº 5595380-76.2024.8.09.0021, referente a Recuperação Judicial da empresa **TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA**, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Caçu – GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO** as seguintes informações e documentos, **referente ao mês de setembro de 2025**:

1. O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;

2. Os indicadores apontados no 1º termo de diligência;

3. A planilha já disponibilizada, preenchida e atualizada, referente a dados contábeis requestados; e

4. Os relatórios de atividades mensais das empresas (prestações de contas – art. 52, inciso IV, da LRF.

Ressalto, novamente, que a Lei n.º 11.101/2005, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelo devedor, com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações:

> [...]
> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
> I – na recuperação judicial e na falência
> ...
> d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;
> ...
> II – na recuperação judicial:
> ...
> c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;
> ...
> h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico

> relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei;
>
> (...)
>
> Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:
> ...
> V – Negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;
> ...
> Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.
> [...]

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para o próprio devedor e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial,

solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Por fim, esclareço que esta documentação ora requerida deverá ser remetida, impreterivelmente**, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), ou seja, até o dia 16/10/2025**, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores, **Juntamente, inclusive, com os referidos documentos e informações requestadas por intermédio dos Termos de Diligência anteriormente encaminhados**.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 2020-2475/(62) 99991-7379, e/ou pelos endereços eletrônicos (e-mails): controller@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espa
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.24/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais em processos de recuperação empresarial, o Conselho Nacional de Justiça editou a recomendação n.º 72/2020, destinada a orientar a atuação com as melhores práticas e voltadas para a observância aos princípios da transparência, zelando pela celeridade de maneira sempre proativa do procedimento recuperacional.

Assim, em atendimento a padronização dos relatórios apresentados pela Administração Judicial, mais precisamente do anexo II, adiante apresentamos as seguintes destacadas informações, em formato de questionário, a saber:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: A devedora não comunicou a alteração da atividade empresarial.

II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: A devedora não comunicou a alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: A devedora não comunicou a abertura ou fechamento de estabelecimento.

IV. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?

Resposta: Sim. As informações correlatas a esse item se encontram destacadas no item 4. (CRONOGRAMA E PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL), do presente boletim.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.25/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espa
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Resposta: O PRJ ainda não foi submetido a AGC ou, tampouco, a devedora apresentou forma alternativa de comprovação de adesão dos credores ao plano.

VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?

Resposta: Considerando o atual estágio do processo de recuperação judicial, destaca-se que a devedora não submeteu o PRJ a apreciação dos credores na AGC.

VIII. A(s) devedora(s) é(são):

Resposta:
( ) microempresa (ME)
( ) empresa média
( ) empresa grande
( ) grupos de empresas
(X) empresário individual

IX. Há litisconsorte ativo?

Resposta: Não

IX.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: Não há.

IX.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O PRJ apresentado pelo devedor foi unitário.

X. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.26/33

XI. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XII. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XIII. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não.

Registre-se que para atualizar as informações recomendadas pelo CNJ, foi providenciado o envio do 19º Termo de Diligência à devedora, o qual até o protocolo deste boletim não houve resposta, espalhe-se o referido documento:

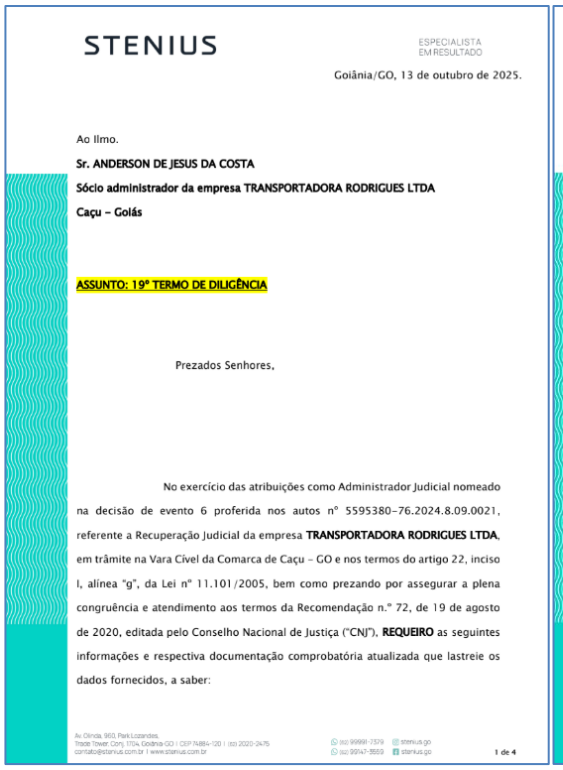

STENIUS
ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 13 de outubro de 2025.

Ao Ilmo.
Sr. ANDERSON DE JESUS DA COSTA
Sócio administrador da empresa TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA
Caçu – Goiás

ASSUNTO: 19º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 6 proferida nos autos nº 5595380-76.2024.8.09.0021, referente a Recuperação Judicial da empresa **TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA**, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Caçu – GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "g", da Lei nº 11.101/2005, bem como prezando por assegurar a plena congruência e atendimento aos termos da Recomendação n.º 72, de 19 de agosto de 2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"), **REQUEIRO** as seguintes informações e respectiva documentação comprobatória atualizada que lastreie os dados fornecidos, a saber:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 (62) 99147-3559 stenius.go stenius.go
1 de 4

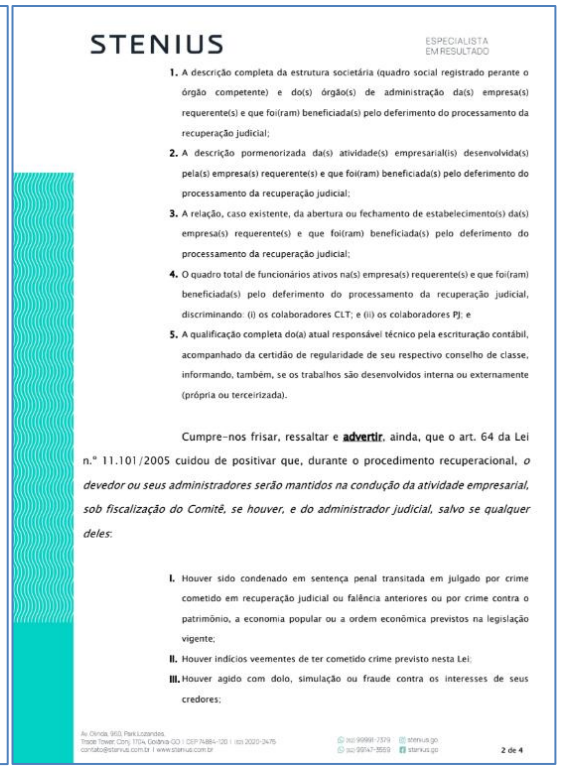

STENIUS
ESPECIALISTA EM RESULTADO

1. A descrição completa da estrutura societária (quadro social registrado perante o órgão competente) e do(s) órgão(s) de administração da(s) empresa(s) requerente(s) e que foi(ram) beneficiada(s) pelo deferimento do processamento da recuperação judicial;
2. A descrição pormenorizada da(s) atividade(s) empresarial(is) desenvolvida(s) pela(s) empresa(s) requerente(s) e que foi(ram) beneficiada(s) pelo deferimento do processamento da recuperação judicial;
3. A relação, caso existente, da abertura ou fechamento de estabelecimento(s) da(s) empresa(s) requerente(s) e que foi(ram) beneficiada(s) pelo deferimento do processamento da recuperação judicial;
4. O quadro total de funcionários ativos na(s) empresa(s) requerente(s) e que foi(ram) beneficiada(s) pelo deferimento do processamento da recuperação judicial, discriminando: (i) os colaboradores CLT; e (ii) os colaboradores PJ; e
5. A qualificação completa do(a) atual responsável técnico pela escrituração contábil, acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe, informando, também, se os trabalhos são desenvolvidos interna ou externamente (própria ou terceirizada).

Cumpre-nos frisar, ressaltar e **advertir**, ainda, que o art. 64 da Lei n.º 11.101/2005 cuidou de positivar que, durante o procedimento recuperacional, *o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles*:

I. Houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;
II. Houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;
III. Houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 (62) 99147-3559 stenius.go stenius.go
2 de 4

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.27/33

IV. Houver praticado qualquer das seguintes condutas:

a) Efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos em relação a sua situação patrimonial;

b) Efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) Descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

d) Simular ou omitir créditos ao apresentar a relação de que trata o inciso III do **caput** do art. 51 desta Lei, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;

V. Negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

VI. Tiver seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. **Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial**.

Nestes termos, em sendo constatado a infringência de qualquer das condições expressamente vedadas e repelidas pela legislação vigente, esta administração judicial reforça que tal fato será imediatamente comunicado ao juízo para as providências incidentes na espécie.

Diante deste cenário, esclareço que as informações e documentos ora requeridos deverão ser remetidos, impreterivelmente, até o dia **20/10/2025**, para o e-mail **controller@stenius.com.br, sob pena de comunicação ao juízo para as providências legais admissíveis**.

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que os dados e informações requeridos nos itens 1 a 5, acima elencados e destacados, deverão ser

habitual, rotineira e mensalmente informados e confirmados a esta Administração Judicial, conjuntamente com as pertinentes contas demonstrativas mensais e os dados e indicadores gerenciais e de produção requestados por força do 1º Termo de Diligência outrora encaminhado e pelo qual se estabeleceu o fluxo de trabalho.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones de contato: **(62) 2020-2475** e **(62) 99991-7379** ou pelo endereço de e-mail **controller@stenius.com.br.**

Atenciosamente,

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espa
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.28/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Garantindo a sistematização das informações de modo transparente e objetivo para consulta ao Juízo, Ministério Público e Credores, de modo a assegurar a ampla publicização da atual situação e do atendimento das disposições legais e cumprimento das determinações pela devedora, adiante destacamos os seguintes fatos relevantes correlacionados ao presente processo de recuperação judicial.

8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo

No intuito de colaborar e auxiliar esse Juízo na prestação jurisdicional, de forma a materializar os princípios processuais da celeridade, publicidade, eficiência e efetividade do procedimento recuperacional, permitindo, inclusive, que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282), adiante passamos a relatar, pormenorizadamente, as condições e circunstâncias em que se encontram as providências determinadas nas respectivas decisões proferidas:

Conforme se extrai dos autos, no período correspondente a este Relatório Mensal, não foi prolatado nenhum *decisum* que demandam o acompanhamento dessa Administração Judicial.

8.2. Do Atraso nas Contas Demonstrativas

Conforme alhures destacado nos relatórios pretéritos, por intermédio do 1° Termo de Diligência encaminhado à devedora e primeiros contatos e reuniões realizadas, estabeleceu-se como dinâmica dos trabalhos a necessidade de que a devedora apresente: 1. O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.29/33

resultados; 2. Os indicadores apontados; 3. A planilha já disponibilizada, preenchida e atualizada, referente a dados contábeis requestados; e 4. Os relatórios de atividades mensais das empresas (prestações de contas – art. 52, inciso IV, da LRF), todos necessários a consubstanciar o exame e averiguação da preservação e manutenção das atividades empresariais.

Ocorre que, nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025, a devedora quedou-se inerte em fornecer os documentos padronizados no prazo estabelecido, o que motivou o envio dos seguintes Termos de Diligência: 14º (anexo ao 6º RMA), 15º (anexo ao 7º RMA), 16º (anexo ao 8º RMA), 19º (anexo ao 9º RMA) e o anexo ao 23º RMA anexo neste RMA, por intermédio do qual foi requerido a imediata apresentação dos dados no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de imediata comunicação ao juízo para as providências cabíveis.

Outrossim, convém registrar que, até a conclusão deste boletim, a devedora **não forneceu** a sua prestação de contas mensal concernente as atividades desenvolvidas nos meses de abril a setembro de 2025, **estando, desta forma, prejudicado os naturais e habituas estudos encartados neste boletim**.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.30/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo

Após o último *decisum* proferido por esse juízo, em 21 de junho de 2024 (movimentação n.º 06), foram jungidos aos autos os seguintes requerimentos, petitórios, ofícios e/ou demais atos que demandam exames e deliberações:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
24/06/2024	11	TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA ("devedora")	Junta substabelecimento em anexo
25/06/2024	12	Administração Judicial ("AJ")	Aceite do encargo e requer expedição do termo de compromisso
28/06/2024	13	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	Embargos de declaração contra decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial
01/07/2024	14	SCANIA BANCO S/A	Requer habilitação e credenciamento de advogado
01/07/2024	15	SCANIA BANCO S/A	Embargos de declaração contra decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial
09/07/2024	17	Administração Judicial ("AJ")	Termo de compromisso juntado
29/07/2024	22	Administração Judicial ("AJ")	Comprovação de publicação do 1º edital de recuperação judicial
26/08/2024	23	Administração Judicial ("AJ")	Requer intimação da devedora para apresentar contas demonstrativas mensais
06/09/2024	25	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA	Requer habilitação e credenciamento de advogado
13/09/2024	31	MUNICÍPIO DE CAÇU	Comunica passivo fiscal municipal
24/09/2024	37	Ministério Público	Requer intimação dos credores para que se manifestem sobre PRJ apresentado
07/10/2024	39	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA	Objeção ao PRJ
11/10/2024	40	SCANIA BANCO S/A	Objeção ao PRJ
14/10/2024	41	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	Objeção ao PRJ
20/11/2024	45	Administração Judicial ("AJ")	Manifestação requerendo a publicação do edital de intimação dos credores para que tomem conhecimento da juntada aos autos do PRJ
27/11/2024	48		Ofício ao BANCO VOTORANTIM SA
28/02/2025	50		Reitera Ofício ao BANCO VOTORANTIM SA
21/03/2025	54	Administração Judicial ("AJ")	Requer intimação da devedora para apresentar contas demonstrativas mensais

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.31/33

27/03/2025	56	Administração Judicial ("AJ")	Comprovação de publicação do edital de recuperação judicial de recebimento do PRJ
15/04/2025	57	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	Objeção ao PRJ
07/05/2025	62	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Requer Procuração e substabelecimento
20/05/2025	64	Administração Judicial ("AJ")	Informa a falta de documentação mensal pela devedora
25/06/2025	67	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	Informa o término do stay period e que perseguirá seu crédito pelas vias autónomas.
14/07/2025	74	Administração Judicial ("AJ")	Requer intimação da devedora para que manifeste primeiramente acerca da petição de mov. 67 e após novas vistas ao AJ
16/07/2025	75	Administração Judicial ("AJ")	Requer intimação da devedora para apresentar contas demonstrativas mensais
08/08/2025	79		Devolução de carta precatória
15/08/2025	81	Administração Judicial ("AJ")	Requer convocação da AGC
29/08/2025	85	Administração Judicial ("AJ")	Indica novas datas para realização da AGC
03/09/2025	86		Expedição de edital convocação AGC
05/09/2025	88	Administração Judicial ("AJ")	Requer nova expedição de edital tendo em vista erro material
09/09/2025	89		Nova expedição de edital convocação AGC
24/09/2025	93	Administração Judicial ("AJ")	Juntada da publicação do Edital
17/10/2025	99	Administração Judicial ("AJ")	Juntada da Ata da 1° convocação da Assembleia Geral de Credores
27/10/2025	100	Administração Judicial ("AJ")	Juntada da Ata da 2° convocação da Assembleia Geral de Credores
30/10/2025	101	Administração Judicial ("AJ")	Informa ausência de envio das informações contábeis
26/11/2025	102		Ofício Comunicatório AUTOS Nº 5908611-97.2024.8.09.0021
26/11/2025	105		Ofício Comunicatório AUTOS Nº 5910351-90.2024.8.09.0021

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.32/33

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espa
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação inicial, à luz da Lei n.º 11.101/2005, com as devidas publicações: **(i)** da decisão de deferimento (movimentação n.º 06); **(ii)** da primeira relação de credores e síntese processual (movimentação n.º 22); **(iii)** providenciada a publicação da 2ª Relação de Credores (movimentação n.º 34), tendo sido apresentado o Plano de Recuperação Judicial (movimentação n.º 35), a publicação do Edital com "Aviso Aos Credores Sobre Recebimento Do Plano De Recuperação Judicial" no DJe/GO, edição n.º 4161 – seção III, em 26 de março de 2025, com desencadeamento dos prazos, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público.

Nesse sentido, esta Administração Judicial cuidou de requerer a convocação da assembleia geral de credores, sugerindo as seguintes datas para realização do conclave, na modalidade virtual: 14 e 21/10/2025, em 1ª e 2ª convocação respectivamente.

O edital de convocação foi expedido na movimentação n.º 92, nas datas acima sugeridas.

Realizada em 1° e 2° convocação da AGC, restou aprovado pelos credores em 21/10/2025, a suspensão da Assembleia Geral de Credores para a data de 15 de dezembro de 2025.

Convém registrar que, até a conclusão deste boletim, a devedora **não forneceu** a sua prestação de contas mensal concernente as atividades desenvolvidas nos meses de abril a setembro de 2025, **estando, desta forma, prejudicado os naturais e habituas estudos encartados neste boletim**.

Noutra vertente, essa AJ mantém interação com a empresa **TRANSPORTADORA RODRIGUES** (*em recuperação judicial*) para o aperfeiçoamento da configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento desta recuperação judicial, havendo

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6046568-43.2024.8.09.0021
Movimentacao 89: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 11relatoriodaadministracaojudicialtransportadorarodrigues.pdf - Pag.33/33

a necessidade de atendimento integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pela devedora para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômica que afirma enfrentar e do seu real estado econômico-financeiro.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial com base nos dados, documentos e informações até então fornecidos pela empresa **TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA**;

2) A intimação da devedora para que apresente as informações e documentos requestados por esta administração judicial por intermédio dos termos de diligência até então encaminhados e que ainda não foram atendidos, conforme pormenorizadamente relatados nos últimos RMA's apresentado;

2) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedora e demais interessados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espa
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 17/08/2026 10:52:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/12/2025 18:14:58
Assinado por 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA:19688356000198
Localizar pelo código: 109687685432563873725164311, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p